



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

LEI MUNICIPAL N.º 688/2006

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO N.º 002/2005, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DO ABASTECIMENTO EM MATO GROSSO, NA ÁREA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL.

VANO JOSÉ BATISTA, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo Aditivo do Convênio nº 002/2005, firmado com a **SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E DO ABASTECIMENTO EM MATO GROSSO**, na área de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal, visando proporcionar a melhoria da qualidade higiênico-sanitária dos produtos e seus derivados, dentro dos padrões mínimos necessários no Município, nos setores e cargos, **conforme Artigo 36, XIII e Artigo 92 Parágrafo IX da Lei Orgânica do Município c/c Artigo 37, Parágrafo IX da Constituição Federal.**

Art. 2.º Com a celebração do Termo Aditivo passará a ser 21 (vinte e um) o número de agentes de inspeção auxiliares, e não mais de 15 (quinze), como reza o Convênio 002/2005.

Art. 3º - Todas as demais cláusulas e condições do Convênio nº 002/2005 serão mantidas em sua íntegra.



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

Art. 4.º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento programado ou suplementado do Município.

Art. 5.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos três (03) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e seis (2006).


VANO JOSÉ BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL

